



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE
JANEIRO**

Gabinete da Reitora
Sistema de Arquivos / Arquivo Central
Comitê Gestor do SEI-UFRJ

Ofício nº 1/2022 - GR/SIARQ/CGSEI

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2022.

Aos Senhores Pró-Reitores, Decanos, Diretores, Coordenadores e Administradores do SEI

Assunto: Ajustes no SEI-UFRJ para adequação à Instrução Normativa UFRJ Nº 1 de 03 de janeiro de 2022

1. Considerando o que determina a Instrução Normativa UFRJ Nº 1 de 03 de janeiro de 2022, publicada no [BUFRJ nº 52/2021 Extraordinário 2ª parte](#) de 03 de janeiro de 2022, foram realizados os seguintes ajustes nos modelos de documentos de "Portaria", "Resolução" e "Instrução Normativa" disponíveis no SEI-UFRJ:
 - criados dois novos tipos documentais "Portaria Normativa" e "Portaria de Pessoal", com a conseqüente desativação dos tipos "Portaria" e "Portaria Coletiva";
 - os tipos documentais "Resolução", "Instrução Normativa" e "Portaria Normativa" foram configurados para terem sua numeração controlada pelo SEI e de forma sequencial por órgão, ou seja, a numeração não zerará a cada ano e possuirá uma seqüência única para toda a UFRJ, conforme previsto no art. 3º da IN nº 1/2022;
 - o tipo documental "Portaria de Pessoal" também terá sua numeração controlada pelo SEI, mas de forma sequencial anual por órgão, ou seja, a cada novo ano, a numeração única na UFRJ será zerada;
 - os títulos (epígrafes) dos quatro tipos de documento citados acima, foram configurados para serem editáveis. Dessa forma, o usuário que criar o documento poderá ajustá-lo para incluir a sigla da unidade emissora do ato, observando o disposto no art. 5º da citada IN; e
 - a tela de geração de números de portarias do GNUM (SIGAD) foi desativada, já que os números passarão a ser controlados pelo SEI. O sistema, contudo, permanecerá gerando numeração de editais.

2. Destacamos que a edição de atos normativos deve ser realizada em tipo processual próprio "Administração Geral: Atos Normativos (Portaria, Resolução ou Instrução Normativa)", tendo em vista sua particularidade documental, e a de atos de pessoal em seus processos geradores.
3. Solicitamos que essas informações sejam divulgadas entre os servidores, colaboradores e prestadores de serviços que atuem utilizando o SEI-UFRJ em sua unidade, em particular os que atuem na edição de atos normativos ou de pessoal.

Atenciosamente,

LUCIA ABREU ANDRADE

Presidente do Comitê Gestor do SEI-UFRJ



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Abreu Andrade, Chefe de Gabinete**, em 05/01/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **1578328** e o código CRC **B4F3C9AF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23079.209886/2021-80

SEI nº 1578328

Avenida Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>